



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____ AO PROJETO DE LEI Nº 017/2019

Altere-se a ordem dos artigos do Projeto de Lei nº 017/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, conforme o ordenamento abaixo:

1. O Art. 3º passa a vigorar como sendo o 1º Artigo do presente Projeto de Lei;
2. O Art. 4º passa a vigorar como sendo o 2º Artigo do presente Projeto de Lei;
3. O Art. 1º passa a vigorar como sendo o 3º Artigo do presente Projeto de lei;
4. O Art. 2º passa a vigorar como sendo o 4º Artigo do presente Projeto de Lei;
5. O ordenamento dos Art. 5º e 6º permanecem inalterados.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição acessória (Emenda) encontra previsão legal no Artigo 89, Inciso IV e parágrafo único do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Aracruz (*Resolução nº 492, de 31/12/1990*) e destina-se a alterar a forma ou conteúdo da principal, “in casu”, o Projeto de Lei nº 017/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal. Após analisar o presente PL (Projeto de Lei), vislumbramos a necessidade de ordenar, fixando bem, desde o início do projeto de lei, o que se pretende regular (primeiro: criar o cargo de “Agente do Sistema de Segurança”; depois: acrescentar as Funções Gratificadas para os cargos a serem criados). Portanto, através desta emenda, buscamos evitar que, no corpo da futura legislação, seja criada primeiro a função gratificada para, só depois, criar o cargo público, cujo servidor poderá fazer jus ao recebimento de tal gratificação. **Resumindo: a técnica legislativa requer que a criação do cargo anteceda a criação de toda e qualquer vantagem a ser atribuída a tal cargo.** Destarte, a presente Emenda busca atender aos requisitos da boa técnica legislativa, apresentando-se ordenada, simples e concisa.

Aracruz-ES, 01 de julho de 2019.

MARCELO CABRAL SEVERINO

Vereador